



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CX. P. 07 - CEP 17 120-000 - AGUDOS SP
CGC 46 137 444/0001-74

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL
AGUDOS
DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA

LEI Nº 2.675 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1995.

cria os cargos que especifica e dá outras providências.

MARCO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Ficam criados 01(um) cargo de AUXILIAR DE DENTISTA, padrão de referência "G" (gê), 05(cinco) cargos de SERVENTE, padrão de referência "A" (a), 02(dois) cargos de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, padrão de referência "I" (i) e 09(nove) cargos de MERENDEIRA, padrão de referência "B" (bê).

Artigo 2º. Os cargos ora criados de AUXILIAR DE DENTISTA, SERVENTE E MOTORISTA DE AMBULÂNCIA serão lotados na **Secretaria de Saúde e Ação Comunitária do Município de Agudos** e serão preenchidos pelos melhores classificados em concurso público a ser realizado.

Artigo 3º. Os cargos ora criados de MERENDEIRA serão lotados na **Secretaria da Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Agudos** e serão preenchidos pelos melhores classificados em concurso público a ser realizado.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 08 de fevereiro de 1995.


MARCO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.


JOÃO PALEÓLOGE GUIMARÃES
Secretário da SAF